

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IMBIRIBEIRA - 1º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2021, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Estratégias e Soluções em Saúde, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA IMBIRIBEIRA, no município de Recife - PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 078/2023.**

O mencionado documento subsidiará a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O Parecer CTAI nº 078/2023 e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IMBIRIBEIRA, no 1º trimestre/2023, foram entregues a Diretoria-Geral de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 21/06/2023, por meio do Ofício DGMCG nº 014/2023 através da plataforma SEI Processo de nº 2300000999.000128/2023-51.

Salientando que a análise desta Comissão Mista **não** foi realizada através de consulta ao Sistema de Gestão disponibilizado no site sgss.saude.pe.gov.br, pois o mesmo se encontra inoperante.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA - UPA IMBIRIBEIRA

Através do Contrato de Gestão nº 003/2021 assinado em 01/07/2021, a UPA IMBIRIBEIRA passou a ser gerenciada pela **OSS - Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Estratégias e Soluções em Saúde.**

A unidade possui funcionamento 24 horas por dia, realiza procedimentos de baixa e

média complexidade, com estabilização dos pacientes, atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia, estas a partir de demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré - Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros, com estabilização dos pacientes de maior complexidade. Conta também com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia e ECG. A UPA Imbiribeira possui 19 leitos de observação até 24 horas, acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências, bem como ambulância para transporte adequado dos pacientes.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, e caso não haja cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção-20% do Repasse - Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2021.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 003/2021.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência realizados pela UPA IMBIRIBEIRA e, de acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2021, a meta contratada corresponde a 13.500 atendimentos/mês ¹.

De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2021, o item 3.1 relata que "A Unidade de Pronto atendimento - UPA deverá realizar um volume de atividades anual, distribuídos nas seguintes áreas: Atendimentos de Urgência e Emergência em Clínica Médica, Pediatria e Traumatologia-ortopedia". Ademais, o critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela DGMCG (antiga DGMMAS) será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão. Considerando demanda espontânea, caso haja impossibilidade de cumprimento das metas estipuladas por parte da contratada, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial por motivo de inexistência de demanda, desde que os dados e informações comprovem, estes serão enviados mensalmente pela contratada, que necessitam de aprovação e validação da contratante.

1.1 Atendimentos Médicos de Urgência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 078/2023, o total de Atendimentos Médicos no trimestre atingiu o volume de 37.107 atendimentos, representando um percentual de 91,62%, **cumprindo a meta** pactuada.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos de Urgência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA IMBIRIBEIRA – Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/23
Contratado	13.500	13.500	13.500	40.500
Realizado	11.469	10.408	15.230	37.107
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	84,96%	77,10%	112,81%	91,62%
Status da Meta no 1º trimestre/2023				Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº078/2023 e anexos - UPA IMBIRIBEIRA - 1º Trimestre/2023

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

Considerando o Art. 38 da Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde, onde relata que mediante a meta de 13.500 atendimentos/mês, deve ter escala mínima de 12 profissionais médicos nas 24h de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

Na Unidade UPA Imbiribeira, estes médicos devem ser distribuídos entre: clínica médica, pediatria e traumatologia-ortopedia, e o cumprimento se dará através das informações contidas nos BID's e Escalas Médicas enviadas pela contratada.

O Parecer Técnico CTAI informa no quadro 02 os seguintes resultados:

- a) Janeiro/2023:** Escala completa/ meta cumprida;
- b) Fevereiro/2023:** Escala completa/ meta cumprida;
- c) Março/2023:** Escala completa/ meta cumprida.

A unidade apresentou escala completa em todos os meses do trimestre em análise, mantendo um quantitativo igual ou acima de 12 profissionais médicos, segundo Parecer CTAI nº 078/2023.

2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme Contrato de Gestão nº 003/2021, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas. Com isso, a UPA IMBIRIBEIRA realizou no trimestre o percentual de 0,07% de glosas, **cumprindo assim a meta no trimestre**.

Tabela 02. Produção SIA/SUS

Produção SIA/SUS – UPA IMBIRIBEIRA – Janeiro a Março/2023					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo	Apresentada %	Quantitativo	Quantitativo	
Janeiro	56.086	100,00%	56.041	45	0,08%
Fevereiro	49.278	100,00%	49.249	29	0,06%
Março	67.002	100,00%	66.952	50	0,07%
1º Trimestre	172.366	100,00%	172.242	124	0,07%

2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA IMBIRIBEIRA estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2021. São eles:

a) Acolhimento e Classificação de Risco: O objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) Atenção ao Usuário: Visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Requisitos de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI - 2023					
UPA IMBIRIBEIRA – Janeiro a Março/2023					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) Envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) Mínimo de 10% do total de atendimentos.	10,00%	10,00%	10,00%	A UPA Imbiribeira alcançou o percentual mínimo em todos os meses e efetuou o envio dos relatórios até o dia estabelecido em contrato. Portanto, meta cumprida no trimestre analisado.
2.2 Resolução de Queixas	a) Envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) Resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas no 1º trimestre e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) Envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O parecer CTAI informa que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº078/2023 e anexos - UPA IMBIRIBEIRA - 1º Trimestre/2023

3. APONTAMENTO DE DESCONTO

Durante o trimestre analisado (Janeiro a Março/2023), a Unidade cumpriu com as metas valoradas referentes aos Indicadores de Produção e Qualidade. Logo, não sofrerá nenhum apontamento de desconto, uma vez que está diretamente relacionado as metas contratuais valoradas.

4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, que decretou situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 54.392, de 01 de janeiro de 2023, com findo em 31 de março de 2023.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 078/2023 afirma em sua conclusão que: *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Imbiribeira, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Estratégias e Soluções em Saúde, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente Parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.*

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

No que diz respeito à qualificação da **Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Estratégias e Soluções em Saúde**, observou-se o Decreto nº 50.326 de 26/02/2021, publicado no DOE em 27/02/2021, ficando válido até 26/02/2023 e o Decreto nº 55.067 de 25/07/2023, publicado em 26/07/2023 retroagindo seus efeitos a 26/02/2023. Assim, durante o trimestre analisado, a Unidade **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”.

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira da UPA IMBIRIBEIRA, realizada no 4º trimestre de 2022, foram encaminhadas através da Informação nº 240/2023/SES - GSCG, constante no processo de envio dos resultados do 1º trimestre/2023.

Após análise, evidenciamos que a Unidade extrapolou apenas no mês de dezembro o percentual de até 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 003/2021, que diz:

*“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA IMBIRIBEIRA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”.*

A Unidade despendeu valores equivalentes a percentuais de 69,70% (outubro), 77,55% (novembro) e 84,32% (dezembro), perfazendo a média percentual de 77,20% do trimestre, conforme demonstrado na tabela abaixo.

UPA IMBIRIBEIRA				
COMPETÊNCIA	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	4º TRIMESTRE
Receita	1.637.426,83	1.641.161,59	1.646.848,17	4.925.436,59
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.548.330,95	1.696.791,92	1.835.337,07	5.080.459,94
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	89.095,88	-55.630,33	-188.488,90	-155.023,35
Saldo de provisões do mês	86.790,83	-37.402,47	-155.157,56	-105.829,19
Total de despesas operacionais após as provisões	1.635.061,78	1.659.389,45	1.680.179,51	4.974.630,75
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	2.365,05	-18.227,86	-83.331,34	-49.194,16
REPASSE	1.622.100,43	1.622.200,43	1.629.780,08	4.874.180,94
DESPESA (ITEM 3)	528.928,89	681.886,44	792.462,38	2.005.277,71
6.1.1.1 - Médicos	601.775,00	574.050,00	581.800,00	1.757.625,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA (ITEM 6)	601.775,00	574.050,00	581.800,00	1.757.625,00
TOTAL (ITEM 3+ ITEM 6)	1.130.703,89	1.257.936,44	1.374.262,38	3.762.902,71
Percentual (RH/Repasse)	69,76%	77,55%	84,32%	77,20%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº - 2300000999.000128/2023-51 - Anexo Financeiro - UPA IMBIRIBEIRA 4º Trimestre/2022 (38956515)

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.*

8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações/esclarecimentos referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2021 - UPA IMBIRIBEIRA, vejamos:**

À CTAI:

01. REITERAÇÃO - Em consulta ao Portal da LAI da OSS (<https://www.lai.pe.gov.br/ses/associacao-de-protecao-a-maternidade-e-infancia-ubaira-apmiu/>), **ainda não foram localizados** os Anexos Técnicos do Contrato de Gestão nº 003/2021. Esta Comissão Mista recomenda que seja realizado o envio de tais documentos.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 078/2023, acompanhado de seus anexos, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2021 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu todas as obrigações contratuais no 1º Trimestre/2023 em todos os Indicadores de Produção e Qualidade. Com isso, A UPA IMBIRIBEIRA vem cumprindo seu principal escopo, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 28 de julho de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3 / SES

(Gozo de Férias)

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4 / SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2 / SES

Relatora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0 / SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9 / SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 28/07/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 28/07/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/07/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 28/07/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39290514** e o código CRC **03DA68EF**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: